



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº087/93, de 22 de dezembro de 1993.

certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 22 | 12 | 93
Retirado em: 25 | 03 | 94

ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MORMAÇO, DEMARCA AS VIAS OFICIAIS DE CIRCULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - Fica estabelecido a nova delimitação do Perímetro Urbano da cidade de Mormaço, com as seguintes características e confrontações:

Inicia o Perímetro Urbano da Cidade de Mormaço no marco "0" (zero) na cabeceira da Ponte do Rio Espraiado; deste ponto segue o Perímetro Urbano Rio abaixo sob o rumo Noroeste por uma extensão de 720 metros até encontrar o marco de nº "1" (um); deste ponto segue o Perímetro Urbano no sentido Sudoeste por uma linha seca de 1.600 metros até encontrar o marco de nº "2" (dois); deste ponto segue o Perímetro Urbano paralelo 80 metros à Rua Vitorio Fabris por uma extensão de 730 metros até encontrar o marco de nº "3" (três) localizado no lado Leste do Cemitério da Comunidade Católica; deste ponto segue o Perímetro Urbano no sentido norte numa extensão de 175 metros até o marco de nº "4" (quatro); seguindo deste ponto agora rumo noroeste, paralelo à Rua Vitorio Fabris até encontrar a Sanga Teófilo Schroeder; seguindo deste ponto pela referida Sanga abaixo até encontrar o Rio Espraiado. finalmente deste ponto, seguindo Rio abaixo até o ponto inicial na cabeceira da Ponte sobre o referido Rio.

ART.2º - As vias oficiais de circulação dentro do Perímetro Urbano da Cidade, são as constantes do MAPA DO CADASTRO URBANO, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART.3º - Para abertura das ruas e urbanização, será aplicada as Leis pertinentes do Município Mãe Soledade no que diz respeito à espécie, nos termos da Lei Municipal nº 006/93.

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 018/93, de 16/03/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 087 do lv. 001 fls. v. 104/105

Mormaço, 22 de dezembro de 19 93

José Carlos da Cunha